

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2015 - Edição Complementar 2 - 1166 - Data 22/12/2015 - Página 1 / 4

LEI Nº 5.977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o art. 2º da Lei nº 5.392, de 23 de junho de 2009 e o Anexo I “A”, da Lei nº 4.818, de 1º de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Canoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera art. 2º da Lei nº 5.392, de 23 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A alíquota do ISSQN para os fatos geradores relativos aos seguintes serviços discriminados na lista constante do Anexo I “A”, da Lei nº 4.818, de 1º de dezembro de 2003, será de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento):

I - os itens 3, 4 a 9, 13, 14, 16, 21 a 40;

II - no item 10, apenas os subitens 10.06 a 10.10;

III - no item 11, apenas o subitem 11.01;

IV - no item 12, exceto os subitens 12.03, 12.06, 12.09 e 12.12;

V- no item 17, exceto o item 17.23.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22.12.2015).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

Lucia Elisabeth Colombo Silveira  
Vice-Prefeita Municipal

Marcos Antonio Bosio  
Secretário Municipal da Fazenda

Ricardo Zamora  
Procurador Geral do Município

...

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2015 - Edição Complementar 2 - 1166 - Data 22/12/2015 - Página 2 / 4

Cont. Lei nº 5.977, de 2015

fl. 2

José Jorge Rodrigues Branco  
Secretário Municipal das Relações Institucionais

Fabio Ramos Cannas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão